



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVII - nº 111 - Porto Alegre, quinta-feira, 19 de maio de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0010168-36.2021.4.04.8000

OBJETO: Registro de Preços de Subscrição de Licenças de Software Red Hat.

ABERTURA: 02.06.2022, às 14 horas.

LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, 7º andar, Prédio Administrativo, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS - Auditório da Divisão de Licitações e Contratos em sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS EDITAL: no endereço acima mencionado ou através da Internet nos sites <http://www.trf4.jus.br> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Maiores informações por intermédio do endereço eletrônico dlc@trf4.gov.br e dos telefones (51) 3213-3741/3745, das 11 às 19 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Müller Nishio, Supervisor(a)-Assistente**, em 18/05/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6083554** e o código CRC **CC497600**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0009742-24.2021.4.04.8000

OBJETO: Plano de assinatura de software Adobe Creative Cloud.

ABERTURA: 02.06.2022, às 14 horas.

LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, 7º andar, Prédio Administrativo, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS - Auditório da Divisão de Licitações e Contratos em sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS EDITAL: no endereço acima mencionado ou através da Internet nos sites <http://www.trf4.jus.br> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Maiores informações por intermédio do endereço eletrônico dlc@trf4.gov.br e dos telefones (51) 3213-3741/3745, das 11 às 19 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Müller Nishio, Supervisor(a)-Assistente**, em 18/05/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6083664** e o código CRC **F55B25F6**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

ATO Nº 1178/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009 e na Resolução CJF nº 51/2009, e com fundamento no que restou decidido pelo Conselho de Administração, em 19/10/2020, no Processo Administrativo 0007929-93.2020.4.04.8000, resolve, *ad referendum* do Plenário Administrativo:

ALTERAR o Ato TRF4 nº 1124/2022, de modo que a convocação do Juiz Federal RODRIGO KOEHLER RIBEIRO, da 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves/RS, para compor a 5ª Turma do TRF da 4ª Região, com prejuízo da jurisdição na Vara de origem, seja por motivo de afastamento do Desembargador Federal Roger Raupp Rios nos dias 30 e 31/05/2022 e, nos dias 1º a 20/06/2022, por motivo de férias do referido Desembargador.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 18/05/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6080804** e o código CRC **2F78DEDA**.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

ATA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Ordinária Telepresencial, em 16-5-2022, 16h.

Presidente: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

Secretária: Sandra Mara Cornelius da Rocha.

Às 16h9min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0001385-15.2022.4.04.8002 - Nomeação para Cargo em Comissão - com vínculo

Descrição: Indicação da Bacharel em Direito Elizabeth Colombo Nunes, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária Santa Catarina, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a indicação da servidora Elizabeth Colombo Nunes para o cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Relator e Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00002 - Processo: 0007521-39.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 1ª Vara Federal de Blumenau

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00003 - Processo: 0008020-23.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: Direção do Foro da Subseção Judiciária de Blumenau

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00004 - Processo: 0007526-61.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 5ª Vara Federal de Blumenau

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00005 - Processo: 0007522-24.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 2ª Vara Federal de Blumenau

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00006 - Processo: 0007523-09.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 3ª Vara Federal de Blumenau

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00007 - Processo: 0007525-76.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 4ª Vara Federal de Blumenau

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00008 - Processo: 0007472-95.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: Direção do Foro da Subseção Judiciária de Guarapuava

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00009 - Processo: 0007471-13.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 1ª Vara Federal de Guarapuava

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00010 - Processo: 0007775-12.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 5ª Vara Federal de Florianópolis

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00011 - Processo: 0007789-93.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 8ª Vara Federal de Florianópolis

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00012 - Processo: 0007544-82.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 1ª Vara Federal de Florianópolis

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00013 - Processo: 0007473-80.2019.4.04.8000 - Correição Geral Ordinária

Interessada: 2ª Vara Federal de Guarapuava

O Conselho de Administração, por unanimidade, tomou ciência do Relatório de Correição apresentado, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00014 - Processo: 0010312-10.2021.4.04.8000 - Adicional de Insalubridade

Tipo da Matéria: Gratificações e adicionais

Parte interessada: Ivanor Vilas Boas

Descrição: Pedido de concessão de adicional de insalubridade em favor do servidor Ivanor Vilas Boas, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, a partir da sua lotação na Divisão de Manutenção, Áudio e Vídeo

(DIMAV) deste Tribunal, em 3/11/2021.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu sobrestar o pedido de concessão do adicional de insalubridade ao servidor Ivanor Vilas Boas, reiterando a imediata adoção das providências mencionadas, dentre as quais a contratação de empresa ou profissional terceirizado para a realização de laudo pericial, complementarmente àquelas já delineadas no processo administrativo 0004487-85.2021.4.04.8000, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha (Relator) e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00015 - Processo: 0000098-23.2022.4.04.8000 - Designação de Direção e/ou Vice-Direção de Foro

Descrição: Referendo do Ato 1157/2022, sobre designação e revogação de designação de Juiz Federal para assumir a função de Diretor do Foro de Subseções Judiciárias.

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou o Ato 1157/2022, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Relator e Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00016 - Processo: 0001464-91.2022.4.04.8002 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Interessados: Núcleo de Apoio Administrativo, SCFLPSA-Direção da Secretaria Administrativa e Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina

Descrição: Referendo da Resolução 192/2022, que dispõe sobre alterações na estrutura organizacional da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina.

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou a Resolução 192/2022, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Relator e Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00017 - Processo: 0009992-57.2021.4.04.8000 - Concurso para Magistratura Federal

Tipo da Matéria: Concurso público

Descrição: Referendo da Resolução 193/2022, que aprova o Regulamento do XVIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juíza Federal Substituta e Juiz Federal Substituto da 4ª Região.

O Conselho de Administração, por unanimidade, referendou a Resolução 193/2022, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Relator e Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Encerrou-se a sessão às 17h9min.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-**



Geral, em 17/05/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 17/05/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6080505** e o código CRC **3AC3800E**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUPERVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE CANOAS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

EDITAL 01/2022 - Subseção Canoas

O Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Canoas, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários de nível superior, da área do DIREITO, nos termos da Lei 11788/2008 (6075860) e da Instrução Normativa n. 34 do TRF da 4ª Região (6075853), o qual será regido de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante do presente Edital.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

a) estar matriculado em pelo menos uma disciplina do curso superior de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível em: <https://www2.jfrs.jus.br/instituicoes-conveniadas/>;

b) ter concluído, **no momento do ingresso, no mínimo 20% (vinte por cento) e, no máximo, 70% (setenta por cento) dos créditos disciplinares do curso superior de Direito**, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado;

c) residir na cidade de Canoas ou nas cidades da região metropolitana de Porto Alegre;

d) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto);

e) não ter sido desligado do Programa de Estágio da JFRS anteriormente por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

f) realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações descritas neste Edital.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas no momento e após a publicação do edital de classificação.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Em observância ao DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, c/c a RESOLUÇÃO Nº 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Justiça, do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será

levado para o primeiro número inteiro subsequente; no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6 Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

2.3.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **23/05/2022 a 24/06/2022**.

3.2. Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do período informado no item 3.1.

3.3 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.3.1 Acessar o *site* da Justiça Federal, <https://www2.jfrs.jus.br/>, menu Concursos e Estágios > Estágios > Canoas e clicar no link "INSCREVA-SE AQUI" do processo seletivo (Direito - Canoas) disponibilizado no período de inscrições;

3.3.2 Após cadastrar login e senha, o candidato deve preencher a FICHA CADASTRAL referente ao processo seletivo para estagiário de Direito em Canoas, disponível no período de inscrições;

3.3.3 O candidato deve, obrigatoriamente, anexar no momento da inscrição documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante curso). O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, informando a nota média do aluno no curso (e não no semestre), sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS. O arquivo contendo o índice deve estar em formato PDF, JPG, PNG ou BMP;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital;

3.3.4 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL anexar o documento descrito no subitem 3.3.3;**

3.3.5 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada junto com o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso;

3.3.6 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.4."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.4 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

3.5 O candidato deverá acompanhar a “SITUAÇÃO” da sua INSCRIÇÃO pelo site. Enquanto houver alguma pendência (falta de informação ou documento), constará a situação “INSCRIÇÃO PENDENTE”. A inscrição estará completa quando constar a situação “HOMOLOGADO”.

3.6. A JFRS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não juntarem documento que contenha o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante no curso), descrito no subitem 3.3.3.

3.8 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, pública ou privada, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.9 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do curso), conforme item 3.3.3, em caráter classificatório, sendo exigida a média mínima de 7,0.

4.2 Caso o índice de aproveitamento ou ordenamento do aluno no curso seja apresentado **somente no formato de conceitos**, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;

b) Nota 7,5 para o conceito C;

c) Nota 5 para os demais conceitos.

4.3 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b) Maior idade;
- c) Maior número de créditos cursados.

4.5 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail rscansecdf@jfrs.jus.br, contendo o nome completo e o CPF do candidato, e estar devidamente fundamentados.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

5.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.jus.br) **até a data provável de 01 de julho de 2022.**

5.3 A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitido o ingresso de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído mais de 70% da carga horária do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

6.2 A classificação não gera automaticamente o direito à contratação do estagiário. Esta ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

6.3 A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas será responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site www.jfrs.gov.br – menu 'Concursos e Estágios', opção Subseção de Canoas.

6.4 O candidato convocado deverá:

- a) manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pelo Setor de Estágios no prazo máximo de 2 (dois) úteis contados a partir envio do e-mail; OU
- b) no mesmo prazo previsto na alínea anterior, solicitar alteração de seu posicionamento para o final da lista de classificados (apenas uma vez);
- c) encaminhar via e-mail os documentos listados no item 6.5, e caso seja solicitado, apresentar-se com a documentação original na data e no horário agendados.

Transcorridos quaisquer destes prazos previstos acima sem resposta, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

- a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4;
- c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;

d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e o arquivo enviado deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

e) No caso de candidatos de 18 anos ou mais, certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal, e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

f) Currículo no formato elaborado pela JFRS;

g) Ficha Cadastral de Ingresso;

h) Declaração negativa de parentesco;

i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

j) Termo de Compromisso do Código de Conduta.

6.6 Os documentos listados nas alíneas de “f” a “j” estão disponíveis no site www.jfrs.jus.br, no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’.

6.7 No caso do candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência, o estudante deverá apresentar, antes do ingresso, além dos documentos mencionados no item 6.5, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.8 No caso do candidato convocado não atender ao disposto nas Seções I e IV, ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.9 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.10 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas.

6.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. Sugere-se que o e-mail rscansecdf@jfrs.jus.br seja adicionado aos contatos pessoais do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados sejam marcados como spam/lixo eletrônico.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A validade do presente certame findará após o transcurso de **6 meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, **podendo ser prorrogado uma vez**, pelo mesmo período, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas.

7.2 Caso esgotada a lista de candidatos classificados antes dos prazos previstos no item 7.1, o presente certame terá sua validade encerrada.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.3 O estágio será desenvolvido de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto).

8.3.1 Caso o trabalho seja exclusivamente presencial, será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária

de Canoas, localizada na Rua Quinze de Janeiro, 521, Centro – Canoas/RS;

8.3.2 Caso o trabalho seja exclusivamente remoto, o estudante deverá ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho;

8.3.3 Caso o trabalho seja remoto alternando com trabalho presencial, os subitens 8.3.1e 8.3.2 serão igualmente observados.

8.4 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta Reais)**; ao auxílio-transporte fixado em **R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos)** por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais; e à obtenção do Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.4.1 O auxílio-transporte somente será pago quando o estagiário trabalhar de forma presencial.

8.5 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.jus.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.7 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento que dever enviado por e-mail à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Canoas (rscansecdf@jfrs.jus.br).

IX – CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

Atividade	Previsão
Período de inscrições	de 23/05/2022 a 24/06/2022
Envio de documentação (itens 3.3.3 a 3.3.5)	de 23/05/2022 a 24/06/2022
Divulgação da classificação preliminar	27/06/2022
Divulgação do resultado/classificação final	01/07/2022

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
___/___/_____, no município de _____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida
em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____
declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Brião da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 18/05/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6080185** e
o código CRC **9A9DCA36**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTO ÂNGELO

PORTARIA Nº 793/2022

Dispõe sobre a organização do **Plantão Judicial de Servidores para o mês de Junho de 2022** - Subseção Judiciária de Santo Ângelo/RS.

O Dr. MARCELO FURTADO PEREIRA MORALES, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações promovidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região nos autos do Processo SEI nº 0005324-14.2019.4.04.8000, **ESTABELECE** a escala de plantão dos **Servidores desta Subseção Judiciária** para o **período de 30 de maio a 04 de Julho de 2022:**

Data	Magistrado	Servidor (55 9 9109 0852)	Oficial de Justiça
-------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------

30/05/2022 (19 horas) a	Dr. Rafael Lago Salapata – RSSRO01	SILVANA MELO DA ROCHA DE ALMEIDA - RSSAN01	GEANCARLO BENETTI – RSSRO01
06/06/2022 (11 horas)			
06/06/2022 (19 horas) a	Dr. Jorge Luiz Ledur Brito – RSSMA02	LUCIANA LEMOS - RSSAN02	JAIR FULBER RSIJ01 - Ijuí RS
13/06/2022 (11 horas)			
13/06/2022 (19 horas) a	Dr. Rafael Tadeu Rocha da Silva	THALES ALAIR DA SILVEIRA – RSSAN02	JOÃO RAUL BRACHT RSSANCEMAN - SANTO ÂNGELO RS (55 9 9946 6600 e 9166 1980)
20/06/2022 (11 horas)			
20/06/2022 (19 horas) a	Dr. Roberto Adil Bozzetto – RSSAN03	ÂNGELO CHIMENDES PEREIRA - RSSAN03	NADIR MIGUEL PES DE SOUZA RSSANCEMAN - SANTO ÂNGELO RS (55 9 9484 2720)
27/06/2022 (11 horas)			
27/06/2022 (19 horas) a	Dr. Roberto Adil Bozzetto – RSSAN03	CLEBER COPETTI JULIANI - RSSAN03	EDISON GRÄBIN RSSANCEMAN - SANTO ÂNGELO RS (55 9 9146 5880 e 9 9922 7045)
04/07/2022 (11 horas)			

Observação: A partir de 10/07/2019 o plantão judiciário será **regionalizado** abrangendo as Subseções de **Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santo Ângelo e Santa Rosa** e terá início às 19 horas e se encerrará às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou véspera de feriados, consoante Provimento 62/2017:

Art. 416. No âmbito da 4ª Região, o horário do plantão judiciário será o seguinte:

I – nos dias de expediente normal, terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sextas-feiras ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até as 11 (onze) horas do dia útil subsequente;

II – nos fins de semana, nos feriados e nos pontos facultativos, o plantão será contínuo, não havendo interrupção no atendimento.

§ 1º O plantão dos Magistrados, na forma dos incisos I e II, será exercido de forma regionalizada.

Fone Plantão Santo Ângelo: (55) 99109-0852 / (55) 3313 7600

Fone Santa Rosa: (55) 9113 - 4839 / 3511 - 8300

Fone Cruz Alta: (55) 99122 - 4275 / 3321 - 9100 / 3321 – 9105

Fone Santa Maria: (55) 99113 - 4805.

Fone Ijuí: (55) 99182-0148



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Furtado Pereira Morales, JUIZ FEDERAL**, em 17/05/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6081046** e o código CRC **8B8E1492**.

PORTARIA Nº 794/2022

Dispõe sobre a organização do **Plantão Judicial Regionalizado de OFICIAIS DE JUSTIÇA** para o mês de **Junho de 2022 - Subseções de Santa Rosa, Santo Ângelo, Ijuí e Cruz Alta RS**.

O Dr. MARCELO FURTADO PEREIRA MORALES, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais e considerando as alterações promovidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região nos autos do Processo SEI nº 0005324-14.2019.4.04.8000, **ESTABELECE** a escala de plantão regionalizado dos **Oficiais de Justiça das Subseções de Santa Rosa, Santo Ângelo, Ijuí e Cruz Alta RS** para o período de **30 de maio a 04 de julho de 2022**:

Data	Magistrado	Oficial de Justiça	Servidor (55 9 9109 0852)
30/05/2022 (19 horas) a 06/06/2022 (11 horas)	Dr. Rafael Lago Salapata – RSSRO01	GEANCARLO BENETTI – RSSRO01	SILVANA MELO DA ROCHA DE ALMEIDA - RSSAN01
06/06/2022 (19 horas) a 13/06/2022 (11 horas)	Dr. Jorge Luiz Ledur Brito – RSSMA02	JAIR FULBER RSIJI01 - Ijuí RS	LUCIANA LEMOS - RSSAN02
13/06/2022 (19 horas) a 20/06/2022 (11 horas)	Dr. Rafael Tadeu Rocha da Silva	JOÃO RAUL BRACHT RSSANCEMAN - SANTO ÂNGELO RS (55 9 9946 6600 e 9166 1980)	THALES ALAIR DA SILVEIRA – RSSAN02
20/06/2022 (19 horas) a 27/06/2022 (11 horas)	Dr. Roberto Adil Bozzetto – RSSAN03	NADIR MIGUEL PES DE SOUZA RSSANCEMAN - SANTO ÂNGELO RS (55 9 9484 2720)	ÂNGELO CHIMENDES PEREIRA - RSSAN03
27/06/2022 (19 horas) a	Dr. Roberto Adil	EDISON GRÄBIN RSSANCEMAN - SANTO	CLIEBER COPETTI

04/07/2022
(11 horas)

Bozzetto – RSSAN03

ANGELO RS

(55 9 9146 5880 e 9 9922
7045)

JULIANI - RSSAN03

Observação: A partir de 10/07/2019 o plantão judiciário será **regionalizado** abrangendo as Subseções de **Santa Maria, Cruz Alta, Ijuí, Santo Ângelo e Santa Rosa** e terá início às 19 horas e se encerrará às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou véspera de feriados, consoante Provimento 62/2017:

Art. 416. No âmbito da 4ª Região, o horário do plantão judiciário será o seguinte:

I – nos dias de expediente normal, terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sextas-feiras ou em véspera de feriados, quando será prorrogado até as 11 (onze) horas do dia útil subsequente;

II – nos fins de semana, nos feriados e nos pontos facultativos, o plantão será contínuo, não havendo interrupção no atendimento.

§ 1º O plantão dos Magistrados, na forma dos incisos I e II, será exercido de forma regionalizada.

Fone Plantão Santo Ângelo: (55) 99109-0852 / (55) 3313 7600

Fone Santa Rosa: (55) 9113 - 4839 / 3511 - 8300

Fone Cruz Alta: (55) 99122 - 4275 / 3321 - 9100 / 3321 – 9105

Fone Santa Maria: (55) 99113 - 4805.

Fone Ijuí: (55) 99182-0148

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Furtado Pereira Morales, JUIZ FEDERAL**, em 17/05/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6081157** e o código CRC **7D1CC0EF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022

Processo Administrativo n.º 0001376-53.2022.4.04.8002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução dos serviços de adaptação** das instalações da sala anexa à atual sede da UAA de São Bento do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, mediante Dispensa Eletrônica, **destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006**, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

ABERTURA: 25/05/2022, às 08:00 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO AVISO: no endereço e sítio acima mencionados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço www.jfsc.jus.br ou pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Paulo Tarcísio Bonelli

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli, Pregoeiro Oficial**, em 17/05/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6082226** e o código CRC **A353CEB7**.

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 517/2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria 1302/2021, que estabelece a

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 1302/2021, que dispõe sobre o plantão judiciário regionalizado das Subseções Judiciárias de Jaraguá do Sul, Joinville e Mafra, para constar que das 19h do dia 13/06/22 até as 11h do dia 20/06/22 o magistrado plantonista será Sérgio Eduardo Cardoso (Jaraguá do Sul).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 1302/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 18/05/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6082877** e o código CRC **13C3D646**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

P.A.: 0002684-29.2019.4.04.8003. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/19, de fornecimento de serviço móvel pessoal – SMP para 595 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato . Contratante: Justiça Federal de 1º Grau – SJPR. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Alterar o contrato para aumentar a franquia de dados das linhas móveis para acesso “tipo 1”, dos atuais 10 Gb para 40 Gb, passando o valor de cada linha do “tipo 1” de R\$ 117,89 para R\$ 142,86 mensais. Base legal: art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0033.4257.0001. E.D: 3390.40.14. NE: 2022/300. Ass: 18/05/22.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Matias da Silva, Técnico Judiciário**, em 18/05/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6082847** e o código CRC **413B0FE3**.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 6083267 - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

P.A.: 0000809-19.2022.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 014/22. Objeto: **Aquisição de licenças dos softwares Microsoft 365 Business Standard, Miro Business, Movavi Unlimited e Canva Pro**. Abertura: 31/05/2022, às 11h00.

Site: www.comprasnet.gov.br. Informações/cópias do Edital: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Cabral - Curitiba/PR, das 13h00 às 17h59; sites: www.jfpr.jus.br e www.comprasnet.gov.br; tel: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha, Supervisor-Assistente**, em 18/05/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6083267** e o código CRC **1C7BE692**.

